



# PREFEITURA DE FARIA LEMOS - MG

CNPJ: 18.114.280/0001-24

## LEI Nº 1.030/2015 DE 23 DE MARÇO DE 2015

*“Autoriza recomposição de salário dos servidores do magistério e dá outras providências”.*

A Câmara Municipal de Faria Lemos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprova:


**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a recomposição de 13,01% (treze vírgula um por cento) sobre o salário base de todos os servidores de cargo de carreira do magistério, passando o piso para R\$1.150,92 (hum mil, cento e cinquenta reais e noventa e dois centavos).

**Art. 2º** - Para atender as despesas desta Lei fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a utilizar recursos de dotações do orçamento vigente. Ficha 693-06101.1236100922.128 - Remuneração Professor Magistério. 331901100000 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias, produzindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2015.

Faria Lemos, 23 de março de 2015.

  
**HÉLIO ANTONIO DE AZEVEDO**  
Prefeito

PUBLICADO - QUADRO DE AVISO  
Lei municipal nº 813/2002, de 17/06/2007  
Fixado em 23 103 145  
Retirado em 30 103 145  


Rua Dr. José Cláudio Valladão Ferraz - nº 208 - Centro - Faria Lemos/MG - CEP: 36840-000  
Tel.: (32) 3749-1180 E-mail: pmfarialemos@hotmail.com